



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 1.737/2009-PMM

**DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO
DE ESCOVÓDROMOS NOS
ESTABELECIMENTOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza ao Executivo Municipal a construção de Escovódromo nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplicar-se-á, também, às creches mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 2º Entende-se por escovódromo, o local coletivo apropriado à escovação dentária.

Art. 2º Após a implantação dos escovódromos, aplicar bimestralmente nos estabelecimentos de ensino conteúdos de caráter educativo-preventivo, para promover ações de prevenção através de palestras, orientações de técnicas de escovação e promoção de saúde, deverão ser implantadas em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para divulgação nas escolas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, deverá fazer distribuição trimestral de bens e utensílios de higiene bucal a todas as Escolas da rede pública de Ensino do Município de Macapá, para a consolidação do objeto desta Lei.

Art. 3º O Poder Público Municipal promoverá a divulgação da presente Lei, visando sensibilizar os estabelecimentos da Rede Particular de Ensino, a também promoverem a construção de escovódromos em suas dependências.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada através de decreto pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Art. 5º Os recursos para implementação dos dispostos nesta Lei, no que couber ao Município, constarão na Lei Orçamentária a partir do ano subsequente a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 29 de dezembro de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá